Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 032/10 Processo: 173/10

ANTE Projeto: 040/2010 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 10/05/10

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer favorável DATA: 21/05/10

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Encaminhado p/ Lanças em 11/06/2010
Término do prazo p/ Lanças em 02/07/2010

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 11/05/10

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 25/05/2010 Aprovado

1ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 204/2010 - GAB

Pontal do Paraná, 29 de Junho de 2010.

Exmo Sr.:

NELSON LORENÇONE

MD Presidenta da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: **Leis Sancionadas**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 239/10
Data 30/06/10
Hora 15:48
Resp Dutra

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópia da Leis Sancionadas sob nºs:

- ✓ 1055/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.**", de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1056/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.**", de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1057/10 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**", de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1066/10 "**Declara de Utilidade Pública o Instituto Celso Pampuch**", de 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1067/10 "**Autoriza o Poder Executivo a ampliar a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de professor.**", de 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1068/10 "**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no**

Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e em seu Anexo I.”, 07 de Junho do corrente ano;

- ✓ 1069/10 **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”**, 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1070/10 “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**, 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1071/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.”**, 11 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1072/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”**, 11 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1073/10 “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**, 11 de Junho do corrente ano;

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

LEI Nº 1073, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a reforma e ampliação das instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros.

II – criar, incluir e codificar o projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
03.01 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.01.06 – Função: SEGURANÇA PÚBLICA
03.01.06.182 – Subfunção: DEFESA CIVIL
03.01.06.182.0005 – Programa: UTILIDADE PÚBLICA
03.01.06.182.0005.1.035.000 – Projeto: Reforma e Ampliação das Instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 03515 – Funrebom – Exercício Anterior.	R$ 133.255,19
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01515 – Funrebom – Exercício Corrente.	R$ 90.000,00
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	**R$ 223.255,19**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos 03515 (Funrebom – Exercício Anterior), no valor de R$ 133.255,19 (cento e trinta e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos; e

II – Do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
03.01 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.01.06.182.0005.1.003.000 – Projeto: Reforma do Telhado do Quartel
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01515 – Funrebom – Exercício Corrente. R$ 60.000,00
03.01.06.182.0005.2.052.000 – Atividade: Administração dos Recursos do Funrebom
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01515 – Funrebom – Exercício Corrente. R$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 223.255,19**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

AMAURI LEMA
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI 040/10

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a reforma e ampliação das instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros.

II – criar, incluir e codificar o projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
03.01 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.01.06 – Função: SEGURANÇA PÚBLICA
03.01.06.182 – Subfunção: DEFESA CIVIL
03.01.06.182.0005 – Programa: UTILIDADE PÚBLICA
03.01.06.182.0005.1.035.000 – Projeto: Reforma e Ampliação das Instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 03515 – Funrebom – Exercício Anterior.	R$ 133.255,19
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01515 – Funrebom – Exercício Corrente.	R$ 90.000,00
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	**R$ 223.255,19**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos 03515 (Funrebom – Exercício Anterior), no valor de R$ 133.255,19 (cento e trinta e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos; e

II – Do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
03.01 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.01.06.182.0005.1.003.000 – Projeto: Reforma do Telhado do Quartel
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 01515 – Funrebom – Exercício Corrente.
03.01.06.182.0005.2.052.000 – Atividade: Administração dos Recursos do Funrebom
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01515 – Funrebom – Exercício Corrente.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 223.255,19**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

AMAURI LIMA
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração

620

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº032/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 032/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 032/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 173/10
Data 10/05/10
Hora 14:06
Resp. Ruth.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 032/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a reforma e ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná e para tanto é necessária a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município.

A urgência é caracterizada pelos prazos a serem cumpridos para que o Município possa proceder a execução da obra antes do início da temporada de verão.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº: 131
PROJETO DE LEI Nº 40/2010
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional Especial, no valor de R$ 223255,19 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 40/10 Do Poder Executivo

I- Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 032/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo viabilizar, por meio de abertura de crédito especial , a reforma do quartel do corpo de bombeiro de Pontal do Paraná e para tanto é necessário a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende a Lei e a Administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 21 de maio de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referencia.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador Marcelo Ribeiro e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.

É O PARECER.

Presidente

Relator

Membro

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º066/2010

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, inciso VI, letra B, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 040/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 223.255,19 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

Recebido 13/05/10